

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	13
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	14
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	14
ATOS DO LEGISLATIVO	15



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60.947, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.095.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.096 de 16 de agosto de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência e de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino em consonância, com o disposto nos Planos Nacional e Municipal de Educação; e

CONSIDERANDO que as receitas oriundas do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não vem sendo suficientes para custear as despesas de folha e encargos de todos os profissionais lotados nas Escolas Municipais, fazendo assim com que seja necessário, custear as despesas com outras fontes de recursos; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado, em detrimento das demais ações e que tal alteração apesar de trazer prejuízos às ações planejadas



pela Secretaria Municipal da Educação, ainda deverá ser realizada, considerando que as receitas arrecadadas não vêm acompanhando a evolução das despesas com folha dos profissionais da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil
 3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 854.000,00
 3190.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 62.000,00
 3191.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 105.000,00
 3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 65.000,00
 3390.49.00.00 15000100 Auxílio-Transporte R\$ 9.000,00

TOTAL.....R\$ 1.095.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500731.002 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil
 4490.51.00.00 15000100 Obras e Instalações R\$ 242.500,00

1236500731.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
 3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 161.374,00

1236500732.008 – Capacitação de Profissionais da Educação Infantil
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 50.400,00

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
 3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 230.555,00
 4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 410.171,00

TOTAL..... R\$ 1.095.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 16 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 60.948, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 2.985.696,16 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.097 de 16 de agosto de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de recursos para fazer frente ao pagamento da amortização das dívidas referentes aos Contratos nº 399986-43/2014 (Pró-Transporte), nº 0501.021-67/2020 (Pró-Transporte II – Avançar), contrato nº 0552330-76/2021 (FINISA) firmados com a CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, referente as parcelas dos meses de agosto a dezembro de acordo com valores aproximados conforme dados fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

CONSIDERANDO que a aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público, e que a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transferido no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 2.985.696,16 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
 Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
 2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
 4690.71.00.00 15010000 Principal da Dívida Contratual Resgatado
 R\$ 2.985.696,16

TOTAL..... R\$ 2.985.696,16

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
 Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
 2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
 3290.21.00.00 15010000 Juros Sobre a Dívida por Contrato
 R\$ 2.985.696,16

TOTAL..... R\$ 2.985.696,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 16 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 60.949, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 5.635.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.098 de 16 de agosto de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar as dotações para pagamento da folha de salário dos servidores lotados na Atenção Básica, Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira (auxílio alimentação) e da Vigilância Sanitária para o período estimado até dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar a dotação para pagamento da folha de salário dos servidores lotados no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira (vencimentos e vantagens fixas) para o período estimado até outubro de 2023; e

CONSIDERANDO que os recursos são próprios e ficaram na conta corrente nº 679-0 em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.635.000,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e cinco mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 515.000,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 3.800.000,00
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 1.000.000,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 320.000,00

TOTAL..... R\$ 5.635.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 16 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 60.950, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 608.800,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.099 de 16 de agosto de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar algumas dotações para pagamento de salário dos servidores lotados na Secretaria de Saúde, setor de Transporte, Caps, Hospital, Cerest, Melhor em Casa, Central de Regulação, UPA, Vigilância em Saúde e SAE/CTA para o período estimado até dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que as reduções nas ações supracitadas não acarretarão prejuízos nas ações executadas pelas unidades de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 608.800,00 (seiscentos e oito mil e oitocentos reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 60.000,00
 3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 400,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 4.500,00

1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 22.000,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 150.000,00

3390.08.00.00 15000200 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 2.200,00

3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 105.000,00

1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 8.000,00

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa

3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

3390.08.00.00 15000200 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 300,00

3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 60.000,00

1030200712.271 – Central de Regulação

3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 1.500,00

1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas

3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 85.000,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde

3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 1.000,00

1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS

3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 16.000,00

3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 47.000,00

3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 900,00

TOTAL.....R\$ 608.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 60.400,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte

3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 4.500,00

1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental

3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 22.000,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 257.200,00

1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa

3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 80.300,00

1030200712.271 – Central de Regulação

3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 1.500,00

1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas

3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 85.000,00

3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde

3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS

3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 63.900,00

TOTAL.....R\$ 608.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.951, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 989.800,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.100 de 16 de agosto de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar algumas dotações para pagamento da folha dos Agentes Comunitários de Saúde, dos servidores lotados no Centro Especializado em Reabilitação, na Central de Abastecimento Farmacêutico e na Vigilância Sanitária para o período estimado até dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que a redução nas ações supracitadas não acarretará ações executadas pelas unidades de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 989.800,00 (novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS
3190.11.00.00 16000010 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 500.000,00
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 95.000,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3191.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R\$ 37.000,00
3390.46.00.00 16000030 Auxílio-Alimentação R\$ 124.000,00
3390.49.00.00 16000030 Auxílio-Transporte R\$ 2.800,00

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 115.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 22.000,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 1.000,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 68.000,00

TOTAL.....R\$ 989.800,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 95.000,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.30.00.00 16000010 Material de Consumo R\$ 500.000,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$

163.800,00
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 231.000,00

TOTAL.....R\$ 989.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.952, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 140.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.101 de 16 de agosto de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar algumas dotações para pagamento da folha de salário dos servidores lotados na Atenção Básica para o período estimado até dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que as reduções nas ações supracitadas não acarretará prejuízos nas ações executadas pelas unidades de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 130.000,00

TOTAL.....R\$ 140.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 140.000,00

TOTAL.....R\$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E SELEÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO TENDO POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES, VOLTADAS À SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E/OU PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, A SEREM FINANCIADOS INTEGRAL OU PARCIALMENTE COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL Nº 001/2023 SEMAS

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a Homologação do resultado final do processo de credenciamento e seleção edital nº 001/2023 SEMAS, processado e divulgado pela Comissão de Seleção no dia 10 de agosto de 2023 em <http://dov.vilhena.ro.gov.br/>, tendo por objeto o desenvolvimento de projetos e atividades, voltadas à serviços de proteção social básica, proteção social especial de média complexidade e/ou proteção social especial de alta complexidade, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do fundo municipal de assistência social, conforme edital nº 001/2023 semas.

Art 2º - A Comissão de Seleção, designada pela portaria interna 030/2023, de 29 de maio de 2023, processou o Credenciamento e Seleção de projetos, conforme previstos no Edital 001/2023 - SEMAS.

As documentações de credenciamento foram analisadas conforme critérios estabelecidos no referido edital no item 4.2, e que atenderam condições do item 3.0 do mesmo edital.

Em relação aos projetos selecionados, os mesmos foram analisados e julgados conforme critérios estabelecidos no referido edital nos itens 4.3 e 8.2; e que atenderam os eixos estabelecidos no item 6.0 do referido edital.

ENTIDADES CREDENCIADAS:

Inscrição	CNPJ	Nome da Entidade OSC	Documentos			Data da Adequação
			Data do recebimento	ID	Processo	
01	30.395.706/0001-60	Associação Buschidô de Cultura e Artes Marciais	28/07/2023	413522 415075	14409/2023	Não Houve
02	02.267.389/0001-07	Associação Metodista de Ação Social- AMAS	28/07/2023	415075 415092 415166	14409/2023	07/08/2023
03	42.184.885/0001-76	Casa de Apoio Amor e Vida	27/07/2023	415117 415118 415173 415126	14409/2023	07/08/2023

Este credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, junto a secretaria de assistência social, conforme Artº 1º da portaria interna048/2023, desde que atendidos critérios de seleção.

Art 3º - As Organizações da Sociedade Civil aqui CREDENCIADAS, bem como aquelas que tiveram seus projetos aprovados e selecionados, estarão aptas a estabelecerem parceria com a Administração Pública do município de Vilhena-RO, desde que atendidos os requisitos descritos do Edital, na etapa de seleção.

PROJETOS APROVADOS:

EIXO	PROJETO	PONTUAÇÃO POR QUESITO		VALOR
		Conforme critérios do item 8.2 do edital		
		ADEQUAÇÃO	CONSISTÊNCIA	
I	CURSO DE GESTANTES	9.0	5.0	R\$ 25.492,31
II	AMIGOS PELO APOIO	7.0	4.0	R\$ 35.000,00
III	REAJA MULHER	10.0	6.0	R\$ 20.000,00

Art 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS procederá nos próximos dias com a deliberação da Resolução acerca dos valores a serem financiados para cada projeto, por conseguinte apresentação de documentação e formalização de plano de trabalho junto a SEMAD/protocolo para fins de celebração de parceria, de acordo com as Normativas da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 59.646/2023. A presente homologação por si só, não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, conforme disposto no § 6º do artigo 27 da Lei nº 13.019/2014.

ESTAR CREDENCIADA NÃO SIGNIFICA E NEM OBRIGA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE DEVERÁ SER FIRMADA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 59.646/2023.

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretário Municipal de Assistência Social



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.096, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.095.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil
 3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 854.000,00
 3190.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 62.000,00
 3191.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 105.000,00
 3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 65.000,00
 3390.49.00.00 15000100 Auxílio-Transporte R\$ 9.000,00

TOTAL.....R\$ 1.095.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500731.002 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil
 4490.51.00.00 15000100 Obras e Instalações R\$ 242.500,00

1236500731.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
 3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 161.374,00

1236500732.008 – Capacitação de Profissionais da Educação Infantil
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 50.400,00

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
 3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 230.555,00
 4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 410.171,00

TOTAL.....R\$ 1.095.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 16 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO

LEI Nº 6.097/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 2.985.696,16 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 2.985.696,16 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
 Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
 2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
 4690.71.00.00 15010000 Principal da Dívida Contratual Resgatado
 R\$ 2.985.696,16

TOTAL.....R\$ 2.985.696,16

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
 Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
 2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
 3290.21.00.00 15010000 Juros Sobre a Dívida por Contrato
 R\$ 2.985.696,16

TOTAL.....R\$ 2.985.696,16

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 16 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO

LEI Nº 6.098/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 5.635.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.635.000,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica



3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação	R\$ 515.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 3.800.000,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação	R\$ 1.000.000,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária	
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 320.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.635.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.099, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 608.800,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 608.800,00 (seiscentos e oito mil e oitocentos reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação	R\$ 60.000,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte	R\$ 400,00
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte	
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 4.500,00
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental	
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação	R\$ 22.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00
3390.08.00.00 15000200 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$ 2.200,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte	R\$ 105.000,00
1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação	R\$ 8.000,00
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa	
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3390.08.00.00 15000200 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$ 300,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação	R\$ 60.000,00

1030200712.271 – Central de Regulação	
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas	
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação	R\$ 85.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação	R\$ 1.000,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS	
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 16.000,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação	R\$ 47.000,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte	R\$ 900,00
TOTAL.....	R\$ 608.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 60.400,00
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte	
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 4.500,00
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental	
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 22.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 257.200,00
1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa	
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 80.300,00
1030200712.271 – Central de Regulação	
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas	
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 85.000,00
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS	
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 63.900,00
TOTAL.....	R\$ 608.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.100, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 989.800,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 989.800,00 (novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS
3190.11.00.00 16000010 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 500.000,00
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 95.000,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3191.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R\$ 37.000,00
3390.46.00.00 16000030 Auxílio-Alimentação R\$ 124.000,00
3390.49.00.00 16000030 Auxílio-Transporte R\$ 2.800,00

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 115.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 22.000,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 1.000,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 68.000,00

TOTAL.....R\$ 989.800,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 95.000,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.30.00.00 16000010 Material de Consumo R\$ 500.000,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 163.800,00

1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 231.000,00

TOTAL..... R\$ 989.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.101/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 140.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 130.000,00

TOTAL..... R\$ 140.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 140.000,00

TOTAL..... R\$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**PORTARIA INTERNA: Nº 07/2023/SEMES**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que tratado do acompanhamento das execuções dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor SANDRO GONÇALVES, Cargo Assessor Administrativo com matrícula 15319, portador do CPF nº 033.629.079-97, para exercer, sem ônus, a fiscalização e controle dos contratos nº 082/2023 e 083/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização, grades, tendas e banheiros químicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo único – O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da



prestação de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 10 de agosto de 2023.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da 16ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023. Extração realizada no dia 07 de agosto de 2023, baseada no concurso da Loteria Federal de nº 5788 (05/08/2023) das NFS-e tomadas no período de 01/06/2023 a 31/07/2023.

1º Contemplado (a): ANDRE ANGELO BOTTAN

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2023.

Aline Moreira
Presidente

Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER REFERENTE AO PROTOCOLO N.º 14538 /2023 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0447 PARECER N.º 22/2023

Este parecer tem o condão de subsidiar o pedido de reconsideração da aplicação de penalidade referente ao AI n.º 0447, em desfavor da empresa N. DE SOUZA LOPES MENDES LTDA – ME

DOS FATOS:

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 11/07/2023 incurra nos termos dos artigos 31, 131 e 181 da Lei Complementar nº 173/2011.

Art. 31. O licenciamento ambiental será obrigatório para obras, empreendimentos e atividades que produzam ou possam produzir impacto ambiental. Sendo concedida a licença, desde que obedecidas às legislações pertinentes a este Código.

Art. 131. É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Art. 181. Não será permitida, em nenhuma situação a realização de queima de material ao ar livre

No dia 11 de julho de 2023, a equipe de fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, esteve no endereço Rua Maranhão nº 1769, Setor 129, onde está instalada a empresa N. de Souza Lopes Mendes LTDA - ME para realizar fiscalização de rotina.

No momento da vistoria, constatou-se que a referida empresa exerce atividade de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e a licença ambiental para operação da atividade encontra-se vencida desde o dia 09 de julho de 2023 contrariando o disposto no Artigo 31, da Lei

complementar nº 173/2011 que prevê a obrigatoriedade do licenciamento ambiental para atividades que produzam ou possam produzir impacto ambiental.

Observou-se também, que havia resíduos provenientes da atividade acumulados diretamente no solo, juntamente com as cinzas de materiais da mesma natureza que já

havia sido queimados anteriormente, sendo que tal procedimento não é permitido, conforme prevê o Artigo 181, da Lei Complementar nº 173/2011. Ademais o empreendimento possui local para a higienização das peças automotivas e os efluentes líquidos gerados durante esse procedimento são direcionados para as caixas separadoras de água e óleo e posteriormente para o sumidouro. No entanto, constatou-se o uso de uma bomba hidráulica para drenar os efluentes líquidos do sumidouro e lançá-lo para o solo, provavelmente na tentativa de esvaziá-lo. De acordo com o Artigo 131, da lei complementar nº 173/2011 é obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

É sabido que durante a realização dos serviços mecânicos são gerados resíduos perigosos (Classe I) tais como, estopas, óleo e graxa. Segundo a NBR 10004 da ABNT esses materiais oferecem risco à saúde humana e ao meio ambiente, quando descartados sem nenhuma forma de tratamento. No entanto, é de fundamental importância que os empreendimentos responsáveis pelo exercício desse tipo de atividade cumpram as legislações ambientais vigentes, mantendo o licenciamento ambiental em dia e uma gestão adequada de seus resíduos. Além disso, de acordo com a Resolução do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, item 76.12, o potencial poluidor da atividade em questão é classificado como nível Médio.

Conforme as informações supracitadas foi lavrado o Auto de infração nº, 0447/2023 autuando a empresa, por infringir o disposto nos Artigos 31, 131 e 181 da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde a multa de 260 (Duzentos e sessenta) UPF's, por operar atividade potencialmente poluidora sem o devido licenciamento ambiental; continuar desenvolvendo a atividade após expirado o prazo de validade da licença ambiental; efetuar a queima de resíduos ao ar livre, e pelo lançamento inadequado de efluentes líquidos, conforme Artigos 290, 294 e 333, da Lei Complementar nº 173/2011.

Diante dos fatos, a fiscalização lavrou também a Notificação 1868 concedendo ao empreendedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providências, quanto a limpeza do pátio externo da empresa e a correta destinação dos resíduos contaminados que

estão dispostos no solo. A limpeza do sumidouro por empresa habilitada e a apresentação dos comprovantes tanto da destinação dos resíduos quanto da limpeza do sumidouro. A atividade também deverá manter-se paralisada até a regularização ambiental da mesma.

DA DEFESA:

Após notificação por Diário Oficial Municipal no dia 13/07/2023, o autuado apresentou defesa em tempo hábil.

A defesa, diante de tais fatos supra mencionados e que motivaram a multa no valor de 260 UPF'S, disposto nos artigos 290,294,333 da lei complementar 173/2011, declarou que "o proprietário está ciente que estava agindo de maneira irregular, já tomou as medidas corretas no ambiente da empresa, realizando a limpeza necessária, fechando um contrato de coleta com a empresa 'Paz Ambiental', destinação do óleo e sucatas a empresas habilitadas a realizar esses recolhimentos, o mesmo também encontrava-se com a LO vencida, na qual já foi dada entrada na SEMMA".

Ressaltou ainda que: "Tendo em vista que o empreendedor já entrou com a renovação da sua licença ambiental e buscou se regularizar de maneira correta com o que foi solicitado no auto de infração, gostaríamos que fosse revisto a multa lavrada, concedendo ao mesmo um desconto nas UPF'S impostas, visto que o mesmo colaborou com a notificação, buscou se regularizar e estando ciente que deve permanecer com a entrega dos resíduos e limpeza do local estar em dia".

DO PARECER:

Tratando-se de análise de auto de infração de dano ambiental, o caso requer estudo individualizado e sem desconsiderar as peculiaridades que cada caso pede.

O caso em tela discute-se a responsabilidade e imputabilidade de sanções administrativas num caso de falta de Licenciamento Ambiental em atividade potencialmente poluidora e disposição e queima irregular de resíduos sólidos

Como apresentado em itens anteriores, neste parecer, houve o descumprimento da legislação vigente, e mesmo a defesa declarando que "o empreendedor já entrou com a renovação da sua licença ambiental", não consta nenhum registro no e-mail da SEMMA e nem na página da secretaria com link no site da SEDAM, conforme a aba "Busca de Processos" da empresa N. DE SOUZA LOPES MENDES LTDA – ME sobre Licença Operacional Municipal. A última Classificação de Parecer de Análise Processual tem data registrada em 09 de julho de 2021, sendo que, de acordo com a legislação vigente, a Licença Operacional tem a validade de 02 anos. Assim sendo, a empresa N. DE SOUZA LOPES MENDES LTDA – ME está com sua licença vencida como consta no print da página lincada em anexo.

Desse modo, é indiscutível que ocorreu o dano e o descumprimento de normativas e condutas que ensejam na Lei n.º 173/2011.

Todavia, o nosso Código Ambiental Municipal, Lei Complementar de n.º 173/2011, traz em seu art. 249 situações atenuantes que serão analisadas para na dosimetria da multa aplicada em consonância com a regulamentação trazida pelo Decreto Municipal de n.º 51.356 de 28 de janeiro de 2021.

No caso em tela, o infrator se enquadra em quatro, das cinco condições passíveis de diminuição da multa lavrada no auto de infração aqui discutido, assim sendo:

I - Arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - Menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

III - Comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental, (não se enquadra);

IV - Colaboração com os agentes e técnicos encarregados do controle ambiental; V - Ser o infrator for primário.

Entretanto, além do Código Ambiental deste município, há princípios constitucionais que norteiam todo e qualquer ato, com o condão de resguardar que as medidas sejam adequadas, coerentes e tomadas com justiça, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato.

Assim, determino a redução do valor do Auto de Infração 0447 em 104 (cento e quatro) UPF's, e salientamos que o infrator deve estar atento que, em caso de reincidência no período de 05 (cinco) anos, a multa poderá ser aplicada em dobro ou triplo dependendo da natureza da infração, conforme prevê o Artigo 265 da Lei complementar n.º 173/2011.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Vilhena/RO, 15 de agosto de 2023.

Vera Lucia Borba Jesuíno
Secretária Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4211/2022).

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de

Vilhena/RO e, de outro lado, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede a Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante sua procuradora a Sr.ª Ana Paula Teixeira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 49.030.49-0 SSP/SP e CPF sob n.º 417.642.318-80, acordam na realização do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2022, firmado em 16 de agosto de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 4211/2022, com base na Lei 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 107/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa doc. ID 398511, Parecer n.º 1009/PGM/2023 e Processo Administrativo n.º 4211/2022, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V)

As despesas decorrentes deste Termo correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$ 58.039,00 (cinquenta e oito mil, e trinta e nove reais), da Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Projeto/Atividade – 26.122.0003.2.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN; Elemento de Despesa – 3.3.9.0.30.00.00 – material de consumo; Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – Exercício Corrente.

3. DAS RETENÇÕES

3.1 O contratado fica obrigado a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n.º 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação a alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

3.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB n.º 1234/2012.

3.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

4. DOS DEMAIS ITENS

Permanecem em vigor e inalterados todos os demais itens do Contrato n.º 107/2022, não expressamente modificados pelo presente Termo.

5. DO FORO

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena – RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Termo Aditivo à fl. 31 do Livro 001, Vol. III da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena – RO, em 25 de julho de 2023.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

Ana Paula Teixeira
PROCURADORA

José Leonardo Alves Leite
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto:

Igor Demetrio Vanucci Cardoso
PROCURADOR MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA Nº 006/2023/SEMTRAN.

DESIGNA A SERVIDOR CLEBER ANDRE ALLES–MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS - MATRÍCULA Nº 10-884 - PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 107/2022 - PROCESSO N.º 4211/2022, E 4354/2021/GABINETE/CL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022, PREGÃO ELETRONICO N.º 170/2021/PMV/SRP, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO (SEMTRAN).

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE, Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, do Município de Vilhena, no Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, Considerando a necessidade de atendimento ao contrato n.º 107/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme cláusula 5.5.1, do contrato n.º 107/2022, designa servidor para Fiscal do Contrato n.º 107/2022, referente ao processo n.º 4211/2022 e 4354/2022/GABINETE/CL, Ata de Registro de Preços n.º 006/2022, Pregão Eletrônico n.º 170/2021/PMV/SRP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, foi celebrado o 1º TERMO ADITIVO, onde será designado o servidor CLEBER ANDRE ALLES – MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS - MATRÍCULA Nº 10-884 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 25 de julho de 2023 passa a fiscalizar exclusivamente o presente Contrato Nº 107/2022, o mesmo vence no dia 25 de julho de 2024, em conformidade com o mesmo e as normas e leis vigentes.

Vilhena/RO, 16 de agosto de 2023.

José Leonardo Alves Leite
Secretário de Transporte e Trânsito
Decreto Nº 59.130/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA III

Considerando a ocorrência de erro material, a Secretaria de Saúde (SEMUS) do Município de Vilhena EDITAL Nº 001/GEP/SEMUS torna público:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 001/GEP/SEMUS

Ação	Período
------	---------

Vigência do Processo Seletivo	04/08/2023 a 31/08/2023
Inscrição das IES e demanda de vagas	04/08/2023 a 14/08/2023
Publicação das IES habilitadas/não habilitadas no processo seletivo	14/08/2023 às 18h00
Recurso sobre fase da inscrição da IES	15/08/2023 a 16/08/2023 a partir das 7h00min até as 13h00min
Análise e divulgação dos resultados dos recursos	18/08/2023
Divulgação do resultado final	21/08/2023
Celebração de Termo de Convênio	21/08/2023 a 30/08/2023
Cadastro de grupos de estudantes pelas IES e Autorização de ingresso nos estabelecimentos de saúde (para estágios do primeiro semestre)	A partir de 16/08/2023

LEIA-SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 001/GEP/SEMUS

Ação	Período
Vigência do Processo Seletivo	04/08/2023 a 31/08/2023
Inscrição das IES e demanda de vagas	04/08/2023 a 14/08/2023
Publicação das IES habilitadas/não habilitadas no processo seletivo	17/08/2023 às 18h00
Recurso sobre fase da inscrição da IES	17/08/2023 a 18/08/2023 a partir das 7h00min até as 13h00min
Análise e divulgação dos resultados dos recursos	18/08/2023
Divulgação do resultado final	21/08/2023
Celebração de Termo de Convênio	21/08/2023 a 30/08/2023
Cadastro de grupos de estudantes pelas IES e Autorização de ingresso nos estabelecimentos de saúde (para estágios do primeiro semestre)	A partir de 18/08/2023

Vilhena/RO, 15 de agosto de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 189/2023/SEMUS

ALTERAA PORTARIA Nº 13/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade para adequação de qualificação e padronização nas aquisições de equipamentos e material permanente para a Atenção Básica do município de Vilhena e visando assegurar que estes estejam de acordo com os padrões técnicos de qualidade para sua utilização, contribuindo para uma assistência mais segura e também na racionalização sistemática.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 13/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a composição da comissão técnica específica para aquisição de equipamentos e material permanente para a Atenção Básica do município de Vilhena, por meio de quaisquer fontes de recursos.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo será composta dos seguintes membros:

Coordenador: PATRICIA PEREIRA GOMES
 Membros: CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI
 GILMAR RODRIGUES RAMOS
 LEONEMAR BITTENCOURT DE
 MEDEIROS

Art. 2º - A finalidade, organização, competência e atribuições da Comissão será de:

- a) Coordenar e supervisionar o processo de aquisição dos produtos para saúde na etapa de julgamento técnico para escolha dos materiais a serem adquiridos;
- b) Participar da elaboração do Termo de Referência prestando suporte técnico ao Setor de Convênios e Setor de Compras, nas especificações dos produtos para saúde, para cooperação nos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Encaminhar a listagem de produtos para a ciência e concordância do Secretário Municipal de Saúde e demais demandas surgidas no processo;
- d) Desempenhar outras atividades afins, quando solicitadas pelo Setor de Convênios, Setor de Compras e Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Vilhena/RO, 08 de agosto de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto n.º 60.332/2023

ANEXO I

PORTARIA Nº 189/2023/SEMUS

Todas as atividades pertinentes à elaboração, avaliação, validação, entre outras, relacionadas aos descritivos técnicos e especificações técnicas deverão estar de acordo com o que determina o art. 3, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

ATRIBUIÇÕES:

- I) Elaborar a padronização de materiais médico-hospitalares e equipamentos, permanentes e de consumo, utilizando o método descritivo, identificando com clareza as características físicas, mecânicas, de acabamento e de desempenho, de forma a orientar e subsidiar o processo licitatório de aquisição;
- II) Proceder à avaliação quantitativa e qualitativa acerca da necessidade/utilização dos materiais médico-hospitalares e equipamentos, bem como avaliar a oportunidade e conveniência das aquisições;
- III) Analisar e validar os descritivos técnicos e especificações técnicas para subsidiar o processo de aquisição de materiais médico-hospitalares e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV) Analisar e validar todas as pesquisas de mercado no que diz respeito às informações técnicas do objeto a ser licitado, quando solicitado pelos setores técnicos de convênio ou de compras;
- V) Participar da elaboração de editais de aquisição de materiais médico-hospitalares, equipamentos e medicamentos, quando solicitado pelos setores técnicos de convênio ou de compras;
- VI) Avaliar e analisar qualitativamente os itens ofertados em licitações, cuja avaliação técnica será necessária para aceitação ou desclassificação do produto, quando solicitado pelos setores técnicos de convênio ou de compras, ou ainda pelo setor de licitações;

PORTARIA Nº 190/2023/SEMUS

ALTERA A PORTARIA Nº 14/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade para adequação de qualificação e padronização nas aquisições de equipamentos e material permanente para a Atenção Básica do município de Vilhena e visando assegurar que estes estejam de acordo com os padrões técnicos de qualidade para sua utilização, contribuindo para uma assistência mais segura e também na racionalização sistemática.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 14/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a composição da comissão técnica específica para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais estabelecimentos de média e alta complexidade do município de Vilhena, por meio de quaisquer fontes de recursos.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo será composta dos seguintes membros:

Coordenador: CLAUDIA LUCRECIA DE MATOS SILVA
 Membros: SINARA MATIKO FARIA MITSUGUI
 ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO
 KIM MANSUR YANO
 FRANK YURI FEITOSA
 SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO

Art. 2º - A finalidade, organização, competência e atribuições da Comissão será de:

- a) Coordenar e supervisionar o processo de aquisição dos produtos para saúde na etapa de julgamento técnico para escolha dos materiais a serem adquiridos;
- b) Participar da elaboração do Termo de Referência prestando suporte técnico ao Setor de Convênios e Setor de Compras, nas especificações dos produtos para saúde, para cooperação nos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Encaminhar a listagem de produtos para a ciência e concordância do Secretário Municipal de Saúde e demais demandas surgidas no processo;
- d) Desempenhar outras atividades afins, quando solicitadas pelo Setor de Convênios, Setor de Compras e Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Vilhena/RO, 08 de agosto de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto n.º 60.332/2023

ANEXO I

PORTARIA Nº 189/2023/SEMUS

Todas as atividades pertinentes à elaboração, avaliação, validação, entre

outras, relacionadas aos descritivos técnicos e especificações técnicas deverão estar de acordo com o que determina o art. 3, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

ATRIBUIÇÕES:

- I) Elaborar a padronização de materiais médico-hospitalares e equipamentos, permanentes e de consumo, utilizando o método descritivo, identificando com clareza as características físicas, mecânicas, de acabamento e de desempenho, de forma a orientar e subsidiar o processo licitatório de aquisição;
- II) Proceder à avaliação quantitativa e qualitativa acerca da necessidade/utilização dos materiais médico-hospitalares e equipamentos, bem como avaliar a oportunidade e conveniência das aquisições;
- III) Analisar e validar os descritivos técnicos e especificações técnicas para subsidiar o processo de aquisição de materiais médico-hospitalares e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV) Analisar e validar todas as pesquisas de mercado no que diz respeito às informações técnicas do objeto a ser licitado, quando solicitado pelos setores técnicos de convênio ou de compras;
- V) Participar da elaboração de editais de aquisição de materiais médico-hospitalares, equipamentos e medicamentos, quando solicitado pelos setores técnicos de convênio ou de compras;
- VI) Avaliar e analisar qualitativamente os itens ofertados em licitações, cuja avaliação técnica será necessária para aceitação ou desclassificação do produto, quando solicitado pelos setores técnicos de convênio ou de compras, ou ainda pelo setor de licitações;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AD REFERENDUM Nº 001/2023/CMS/VILHENA-RO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10º do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e; Considerando o Ofício nº 012/2023/FMS/SETOR DE COMPRAS, de 06 de abril de 2023. Considerando a PORTARIA Nº 024/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 24 de abril de 2023; Considerando o Ofício nº 0112/2023/LAR DOS IDOSOS, de 19 de junho de 2023; Considerando o Relatório da COMISSÃO DE EFETIVAÇÃO DO SUS – POLÍTICA E PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO; Considerando a RESOLUÇÃO Nº 022/2023/CMS/VILHENA-RO, 21 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução Nº 022/2023/CMS/VILHENA-RO, de 21 de junho de 2023, referente ao Processo nº 8414/2023, de Emenda Impositiva da Entidade LAR DOS IDOSOS – MARIA TEREZA DA LAMARTA.

Art. 2º - Aprovar o Relatório da Comissão de visita in loco, do Plano de Trabalho de Emendas Impositivas, destinadas a Entidade LAR DOS IDOSOS – MARIA

TEREZA DA LAMARTA, no valor de R\$ 698.490,83 (seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e três centavos), referente o Processo nº 8414/2023, resultante das Emendas Impositivas de números: 016, 032, 050, 073, 084, 098, 101, 148, 194, 202 e 235/2022.

Art. 3º - Para efeitos desta Resolução, foram aprovadas recomendações que, estão expressas na ATA da 378ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a AD REFERENDUM Nº 001/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei complementar 141/212, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Vilhena-RO, 01 de agosto de 2023.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

PORTARIA Nº 039/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

Substituir Membro da Entidade Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na COMISSÃO DE EFETIVAÇÃO DO SUS – POLÍTICA E PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2017.

Considerando a PORTARIA Nº 011/2022/DIRETORIA/CMS/RO, 22 de junho de 2022, dos Membros em vacância;

Considerando a PORTARIA Nº 023/2022/DIRETORIA/CMS/VHA, 17 de agosto de 2022, dos Membros vacância;

Considerando a PORTARIA Nº 013/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 27 de março de 2023, dos Membros em vacância;

Considerando a PORTARIA Nº 038/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Membro Suplente da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA, pelo Membro Suplente, KIM MANSUR YANO.

Art. 2º - A COMISSÃO DE EFETIVAÇÃO DO SUS – POLÍTICA E PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, paritária, passa a ser composta pelas seguintes Entidades e seus respectivos Conselheiros:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	COREN/RO	MARIA LUIZA MACHADO RAMOS	TRABALHADOR
02	IGREJA CATÓLICA	MÁRCIA APARECIDA G. MOREIRA	USUÁRIO
03	OAB/RO	ALINE COUTINHO A. G. LEON	USUÁRIO
04	SEMUS	KIM MANSUR YANO	GESTOR

Art. 3º - Esta Comissão emitirá pareceres do Relatório Anual de Gestão - RAG 2023 e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, bem como Pareceres de Balancetes a ser apresentada a plenária do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao Regimento Interno no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Nomear como Relator da Comissão a Conselheira MARIA LUIZA MACHADO RAMOS.

Art. 5º - As substituições e ajustes paritário contidas nesta Portaria, dá sequência a Portaria nº 05/2019 de 11 de setembro de 2019, sendo está uma Comissão Permanente, neste Conselho.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 16 de agosto de 2023.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**RELATÓRIO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO CONCEDIDO**

Servidora: Irlane da Silva de Carvalho.
Data da Liberação: 12/05/2023.
Unidade Administrativa: Instituto de Previdência Municipal de Vilhena.
Processo Administrativo nº. 86/2023.
Nota de Empenho nº. 131/2023. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor Utilizado: R\$ 2.406,29 (dois mil quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos).
Nota de Empenho nº. 132/2023. Valor: R\$2.000,00 (dois mil reais). Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo. Valor Utilizado: R\$ 1.417,07 (mil quatrocentos e dezessete reais e sete centavos).

Vilhena/RO, 16 de agosto de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010/2023.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de agosto de 2023, pontualmente às 14hs00Min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 16 de agosto de 2023.

Alecçandra Toledo
Presidente do Conselho Escolar da E.M.E.I Profª Aparecida da Silva



Nº 3799

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 16.08.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 256/2023**

INFORMA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento ao artigo 3o da Resolução no 13 de 7 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de JULHO de 2023, de acordo com o artigo 14 da Resolução no 013, de 7 de fevereiro de 2018, conforme segue:

<u>Cargo / Matrícula</u>	<u>Empenho</u>	<u>Data Saída</u>	<u>Data Retorno</u>	<u>Destino</u>	<u>Qtde</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Motivo</u>
ADENILSON LUIZ MAGALHAES	302/2023	16/07/2023	19/07/2023	Porto Velho	3,5	1.750,00	Dirigir e acompanhar o Presidente da Câmara em visita Institucional a Escola do Legislativo da Assembléia,afim de firmar parceria para fornecimento de cursos voltado aos serevidores da casa. Também acompanhar o Presidente Samir Ali em algumas visitas
SAMIR MAHMOUD ALI	303/2023	16/07/2023	19/07/2023	Porto Velho	3,5	2.450,00	Participar de reunião com o Presidente da Assembléia Deputado Marcelo Cruz, e na Secretaria do Estado de RO - SESAU, para tratar de demandas ao interesse do município.
MAXSUEL RIBEIRO VIEIRA	304/2023	16/07/2023	19/07/2023	Porto Velho	3,5	1.750,00	Em visita institucional a Escola do Legislativo da assembleia,afim de firmar parceria para fornecimento de cursos voltado aos servidores da casa. Também acompanhar o Presidente SamirAli em algumas visitas, Casa Civil, Detran e Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de AGOSTO de 2023.

SAMIR MAHMOUD ALI
Presidente da CVMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PAULO DE LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**